CONTRATO Nº 039/2018/SCCC/ALMT

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DA MESA DIRETORA E A EMPRESA ARQMAX EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA – EPP, TENDO POR OBJETO, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS ORGANIZACIONAIS (ARQUIVOS DESLIZANTES) PROJETDOS SOB MEDIDA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no Centro Político Administrativo, inscrita no CNPJ sob nº 03.929.049/0001-11, na Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, CPA, Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, CEP 78049-901, Cuiabá – MT, neste ato representado pelo Senhor Presidente Deputado Eduardo Botelho e o Primeiro Secretário, Ordenador de Despesas - Deputado Guilherme Maluf, e de outro lado a empresa **ARQMAX EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA – EPP,** inscrita no **CNPJ sob o nº 11.232.573/0001-67,** situada na Rua Corbélia, nº 1315, Bairro Alto Tarumã, Pinhais – PR, CEP: 83.325-260, neste ato representada por **Joanna Marques Froguer,** portadora do CPF nº 042.204.849-65 e RG nº 7.937.500-4 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o que consta no **Processo nº 201827238**, referente a **Adesão Carona nº 003/2018,** doravante denominada **CONTRATADA** nas quantidades estimadas de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens licitados do lote único, da **Ata de Registro de Preços nº 045/2017 – Pregão Eletrônico nº 045/2017/IMBEL**, cujo objeto é a Aquisição e Instalação de Sistemas Organizacionais (Arquivo Deslizantes) sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Nº 10.520/2003, como também as propostas apresentadas, que ora integram este Registro, independentemente de transcrição, e, também em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na aquisição e instalação de sistemas organizacionais (Arquivos Deslizantes), projetados sob medida, com entrega imediata, para atender às necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste contrato e no Termo de Referência, na proposta de preços apresentada, em consonância com a legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO

2.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, através do seu representante, neste ato denominado FISCAL ou GESTOR DO CONTRATO, devidamente credenciado pela autoridade competente, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência à adjudicada (art. 67 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ESPECIFICAÇÃO, DO PREÇO E QUANTITATIVO.

3.1. Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrado nesta Minuta de Contrato, encontram-se indicados na tabela abaixo:

3.2. Especificação e Quantidade

Item	Descrição	Código TCE-MT	Unid.	Qtde.	Unitário R$	Total R$
42	Prateleiras, Divisores reguláveis, Conjunto de Escaninhos, Suportes para armazenar processos, pastas pendulares, CD's/mídias magnéticas diversas, Mesa corrediça de consulta, Gaveta para materiais diversos, Mapotecas verticais e horizontais. Gaveta para	163348-1	Metro Linear	600	599,00	359.400,00

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO | CNPJ: 03 929 049/0001-11
Avenida André Antônio Maggi, nº 6, setor A, CPA, CEP 78049-901, Cuiabá/MT
www.al.mt.gov.br FaceALMT (65) 3313-6411

	armazenar pastas suspensas, processos, CD's/mídias magnéticas diversas, fichas, microfilmes e/ou outros materiais – metro linear em Central de Guarda Vertical com movimentação mecânica.					
44	Kit eletrônico para movimentação dos módulos em Sistema Deslizante de Guarda de Alta e Baixa Densidade.	331843-5	Pç	05	39.775,00	198.875,00
45	Conjunto suporte para Mapas.	351441-2	Pç	03	890,00	2.670,00
VALOR TOTAL EM REAL (R$)						**560.945,00**
(Quinhentos e sessenta mil e novecentos e quarenta e cinco reais)						

OBSERVAÇÃO:

Os equipamentos devem ter assistência técnica local ou a **CONTRATADA** deve responsabilizar-se pelo transporte, conserto e entrega do material.

Os bens objeto da aquisição estão dentro da **PADRONIZAÇÃO** seguida pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo de Materiais e Serviços do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (https://pug.tce.mt.gov.br/itens-padronizados).

CLÁUSULA QUARTA – DAS CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL

4.1. USO:

4.1.1 - O arquivo deslizante terá uso na guarda e preservação do acervo/material existente.

4.2. TIPO:

4.2.1. Arquivos modulares deslizantes para armazenamento, permitindo deslocamento de vários módulos ao mesmo tempo e economia de área de arquivamento em relação aos sistemas convencionais. Construídos em estrutura metálica confeccionadas em aço com painéis metálicos e

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO | CNPJ: 03 929 049/0001-11
Avenida André Antônio Maggi, nº 6, setor A, CPA, CEP 78049-901, Cuiabá/MT
www.al.mt.gov.br FaceALMT (65) 3313-6411

acabamento com pintura eletrostática, podendo ser módulos simples ou duplos como seguem: Módulos simples de 325 mm extensível até 550 mm (p) x 1000 mm extensível até 1050 mm (p) x 1000 mm extensível até 1400 mm, e 2230 mm (h) extensível até 2925 mm (h) de medidas externas.

4.3. ESTRUTURA

4.3.1. Carros bases móveis ou fixos, confeccionados em chapa de aço SAE 1045 com travessas de sustentação das rodas com 1,9 mm de espessura mínima, compostas por 02 travessas a cada 02 rodas e 02 mancais, soldadas aos perfis laterais em aço. Estruturado em perfis frontais em aço com espessura mínima de 1,9 mm e perfis laterais em aço com espessura mínima de 1,9mm. Com compartimento específico para a instalação de motores e componentes necessários para sua automação. Este é responsável pela sustentação da estrutura do arquivo e movimentação dos módulos compostos por: rodas, travessas de sustentação das rodas, eixos e mancais. Apresentar Parecer Técnico de resistência emitido por qualquer laboratório reconhecido pelo INMETRO, tais como: Instituto de Pesquisa e Tecnologia do Estado de São Paulo (IPT), CETEMO – Centro Tecnológico do Mobiliário, L.A. Falcão Bauer – Centro Tecnológico de Controle de Qualidade simulando durabilidade da base deslizante simples carregada com o equivalente a 2000 kg de carga após 170.000 ciclos completos em um percurso de ida e volta de pelo menos 2.000mm (totalizando 4000 mm) e da base deslizante dupla intermediária composta por 04 faces carregadas com o equivalente a 4.000 Kg de carga após 170.000 ciclos completos em um percurso de ida e volta de pelo menos 2.000mm (totalizando 4.000 mm), demonstrando que os respectivos conjuntos de travessas, mancais, eixo e 04 rodas resistiram sem apresentar qualquer irregularidade em seu funcionamento. Com a finalidade de demonstrar sua resistência ao rolamento com cargas a fim de garantir a movimentação dos arquivos sem o risco de quebras, provocando manutenções prematuras do sistema. OBS: não serão aceitas soluções nas quais o sistema de encaixe interfira na estabilidade - ex: componentes internos deslizando ("bambos").

4.4. DESLOCAMENTO MECÂNICO

4.4.1. Transmissão formada por correntes de passo de ½", engrenagens, mancais usinados ou estampados em aço maciço, rodas fabricadas em aço maciço ou ferro fundido e eixos de

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO | CNPJ: 03 929 049/0001-11
Avenida André Antônio Maggi, nº 6, setor A, CPA, CEP 78049-901, Cuiabá/MT
www.al.mt.gov.br FaceALMT (65) 3313-6411

transmissão confeccionados em aço trefilado SAE1045 maciço trefilado com diâmetro de 20 mm, dotados de rolamentos rígidos, de esferas, blindados classe ZZ auto lubrificantes, fixados aos mancais da roda e conectados através de no mínimo 04 parafusos a fim de evitar ruptura por torções, estabilizados com luvas de aço usinado e fixadas através de parafuso com a finalidade de evitar desalinhamentos laterais.

4.5. RODAS

4.5.1. Usinadas em aço maciço SAE 1045 ou ferro fundido com diâmetro aproximado de 110 mm de canal e 118 mm total e espessura aproximada de 23 mm providas de canal para perfeito encaixe aos trilhos, deverão ser sustentadas por eixos e mancais proporcionando estabilidade de modo a evitar que o arquivo saia do curso e do seu alinhamento. O recorte central deve proporcionar duas abas de guia da roda gerando assim maior resistência ao conjunto. Apresentar Parecer Técnico de resistência emitido por qualquer laboratório reconhecido pelo INMETRO, tais como: Instituto de Pesquisa e Tecnologia do Estado de São Paulo (IPT), CETEMO – Centro Tecnológico do Mobiliário, L.A. Falcão Bauer – Centro Tecnológico de Controle de Qualidade simulando uma carga mínima de 350 KN projetada diretamente sobre o conjunto de 04 rodas.

4.6. TRILHOS

4.6.1. Trilhos ergonômicos antiderrapantes extrudado fabricados em liga de alumínio especial de alta resistência, tempera T5 com anodização fosca que fornece proteção e acabamento com medidas de espessura de 1,9 mm, largura de 105 a 125 mm de largura e 20 mm de altura, formando perfil duplo que serve como suporte para guia estabilizadora dos módulos, contendo um perfil trapezoidal trefilado zincado centralizado na base do trilho, com 13mm de altura e 2,1mm de espessura, garantindo perfeita estabilidade e segurança na movimentação dos módulos. Dotados de trava estabilizadora nos lados e em toda a sua extensão, com a finalidade de receber no mínimo uma garra de segurança por trilho do sistema, evitando assim, acidentes com tombamento e descarrilamento dos módulos. Apresentar relatório técnico emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro comprovando Resistência dos Trilhos em alumínio de 600h em ensaio acelerado de câmara de névoa salina e corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada, conforme a ABNT, NBR 8094/1983 e 8095/2015 ambas em conjunto com as NBR 5841/2015 com resultado do grau

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO | CNPJ: 03 929 049/0001-11
Avenida André Antônio Maggi, nº 6, setor A, CPA, CEP 78049-901, Cuiabá/MT
www.al.mt.gov.br FaceALMT (65) 3313-6411

de empolamento de d0 e t0 e NBR ISO 4628-3/2015 determinando grau de enferrujamento Ri0, bem como o revestimento com massa mínima de 90,0 g/m² de zinco, conforme a ABNT, NBR 7397:2007.

4.7. GARRA DE SEGURANÇA

4.7.1. Dotado de garras de segurança em todos os módulos para evitar o tombamento, devem estar localizadas na parte inferior das bases deslizante dos módulos e engatadas às travas estabilizadoras dos trilhos do sistema, evitando acidentes com tombamento e descarrilamento dos módulos. Apresentar Parecer Técnico de resistência e segurança emitido por qualquer laboratório reconhecido pelo INMETRO, tais como: Instituto de Pesquisa e Tecnologia do Estado de São Paulo (IPT), CETEMO – Centro Tecnológico do Mobiliário, L.A. Falcão Bauer – Centro Tecnológico de Controle de Qualidade considerando os parâmetros a seguir:

4.7.2. Módulos simples (entre 325 e 550 mm) e duplos (entre 650 e 850 mm) com aplicação de força horizontal de 1200N no ponto médio do módulo a uma altura de 1600mm com ele travado contra os limitadores de curso não podendo haver o tombamento da amostra descarregada e carregada com uma carga de 2000kg, sendo 500 Kg distribuídos nas duas prateleiras superiores e o restante distribuídos uniformemente nas demais prateleiras.

4.7.3. Módulos simples (entre 325 e 550 mm) e duplos (entre 650 e 850 mm) em movimento por acionamento manual por um percurso mínimo de 2000 mm ou a uma velocidade média de 0,20 m/s descarregado e carregado com uma carga de 2000kg sendo 500 Kg distribuídos nas duas prateleiras superiores e o restante distribuídos uniformemente nas demais prateleiras até se chocar contra o final do curso não podendo haver o tombamento da amostra.

4.7.4. Módulo simples (entre 325 e 550 mm) de profundidade e altura de 2925mm carregado com 2000kg e duplo (entre 650 e 850 mm) de profundidade e altura de 2925mm carregado com 4000kg de carga seguindo a seguinte distribuição da carga: simples 500kg divididos entre os dois níveis superiores de prateleira da face e duplo 1000kg divididos entre os dois níveis superiores de prateleira da face (250kg em cada uma das duas prateleiras superiores) e o restante distribuído uniformemente entre os níveis de prateleiras restantes, com aplicação de força horizontal de

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO | CNPJ: 03 929 049/0001-11
Avenida André Antônio Maggi, nº 6, setor A, CPA, CEP 78049-901, Cuiabá/MT
www.al.mt.gov.br FaceALMT (65) 3313-6411

1400N aplicados a uma altura de 2300mm sem apresentar tombamento ou instabilidade no módulo.

4.8. PAINEL FRONTAL

4.8.1. Em chapa de aço carbono SAE 1010/1020, com espessura mínima de 0,7 mm, fixado à estrutura através de sistema de encaixe. Deve ser tripartido a fim de facilitar eventuais manutenções e possuir cantos arredondados para assegurar que o usuário não sofra eventuais acidentes.

4.9. PAINEL INTERNO

4.9.1. Em chapa de aço carbono SAE 1010/1020, com espessura mínima de 0,7 mm, separando os armários de módulo duplo, para evitar queda de documentos e para a divisão das seções no sentido da profundidade dos arquivos.

4.10. PAINEL LATERAL (fechamentos traseiros)

4.10.1. Em chapa de aço carbono SAE 1010/1020, com espessura mínima de 0,7 mm, para fechamento traseiro dos módulos das extremidades, lado voltado para fora do conjunto dos arquivos.

4.11. COLUNA ESTRUTURAL

4.11.1. Em chapa de aço SAE 1010/1020, com espessura mínima de 1,27 mm, dotadas de dobras formando colunas em peça única, colunas externas medindo aproximadamente 50 mm e internas medindo aproximadamente 40 mm de largura, deve possuir painel de acabamento formando paredes duplas no sentido frontal, interno e traseiro formando superfícies lisas sem nenhum tipo de frestas ou aberturas entre a estrutura e os componentes internos impedindo a queda dos processos ou documentos. Deve possuir sistema de encaixe dos componentes internos com furação a cada 25 mm e sistema de fixação ao módulo por meio de encaixe no seu apoio e fixação por parafusos.

4.12. DISPOSITIVO PARA ACIONAMENTO MECÂNICO

4.12.1. Volante confeccionado em alumínio ou material similar com diâmetro mínimo de 235 mm e manípulos anatômicos, sem quinas, roliços e com deslizamento suave. Acionamento em sentido

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO | CNPJ: 03 929 049/0001-11
Avenida André Antônio Maggi, nº 6, setor A, CPA, CEP 78049-901, Cuiabá/MT
www.al.mt.gov.br FaceALMT (65) 3313-6411

horário e anti-horário. Cada módulo deve possuir um volante posicionado no centro da sua parede frontal com acionamento através de 01 ou mais manípulos rotativos e retráteis. A transmissão deve ser realizada através de um sistema mínimo de dupla redução 4:1 ou múltipla redução que proporcione agilidade e produtividade com aproximadamente 09 voltas completas no volante por metro movimentado, constituído de engrenagens e correntes de aço devidamente dimensionados para exigir o menor esforço para os usuários. Todo o mecanismo de tração deve ser independente da estrutura sendo que sua manutenção deve ser realizada sem a necessidade de remover por completo o material arquivado. Apresentar Parecer Técnico emitido por qualquer laboratório reconhecido pelo INMETRO, tais como: Instituto de Pesquisa e Tecnologia do Estado de São Paulo (IPT), CETEMO – Centro Tecnológico do Mobiliário, L.A. Falcão Bauer – Centro Tecnológico de Controle de Qualidade demonstrando que o manipulo suportou 100.000 ciclos de acionamento, sem apresentar qualquer irregularidade em seu funcionamento, bem como apresentar Parecer Técnico demonstrando um esforço máximo para início de movimento do módulo simples carregado com até 2000kg atingindo o torque para movimentação máximo de 0,05kgf/m e força máxima para início de acionamento de 1,4N e módulo duplo carregado com até 4000kg atingindo o torque para movimentação máximo de 0,10kgf/m e força máxima para início de acionamento de 2,0N.

4.13. SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO E DE CONTROLE DE ACESSO ELETRO-ELETRÔNICO

4.13.1. Sistema de movimentação motorizado automático a partir de um único toque de comando em cada módulo, sem a necessidade que o usuário tenha que acompanhar os módulos para a movimentação; devendo possuir botões de comando cabeçotes planos faceados individuais para funções especificas no que diz respeito à movimentação dos módulos com grau de proteção IP40 e resistência de contato <50mΩ. Localizadas no painel frontal em região central e ergonomicamente posicionado, permitindo agilidade e conforto ao usuário. Powertrain composto por engrenagens de transmissão direta, responsáveis pela transmissão de potência do moto-redutor ao cardan maciço de aço SAE 1045. Os moto-redutores deverão possuir IP30 CC de alto torque em baixas rotações, ampla variação de velocidade e ciclo contínuo, Δ de torque médio de 48Nm sem condensação e redução de 1:35 a 1:49. Retificadores CA/CC com ampla faixa de corrente de saída (20 a 2000A).

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO | CNPJ: 03 929 049/0001-11
Avenida André Antônio Maggi, nº 6, setor A, CPA, CEP 78049-901, Cuiabá/MT
www.al.mt.gov.br FaceALMT (65) 3313-6411

O equipamento deverá ser provido de moto-redutor inteligente de modo a permitir o controle da movimentação dos módulos, devendo controlar a velocidade de partida, de operação e de chegada dos módulos, oferecendo total segurança ao material armazenado e ao operador; Deverá possuir sistema de proteção de variação de correntes e curtos circuitos nos motores elétricos interrompendo qualquer anormalidade durante a movimentação do sistema; A movimentação do arquivo deverá dar-se através do acionamento do conjunto moto-redutora de forma silenciosa; Deverá fazer parte deste conjunto de movimentação o sistema de antiesmagamento para a segurança do usuário; sensores indutivos e botão de trava tipo cogumelo vermelho, não danificando o material. Por meio de um sistema articulado instalado na parte superior do módulo para a passagem dos cabos elétricos de um módulo a outro, oferecendo um aspecto visual moderno e seguro; a abertura do corredor de consulta entre 0,8 a 1,2 metros de largura. Durante a abertura e fechamento dos módulos o sistema articulado deverá ajustar-se automaticamente, independente da distância da abertura do corredor; O sistema deverá proporcionar total envolvimento dos cabos elétricos não permitindo a visualização dos mesmos e protegendo-os totalmente. Em caso de queda de energia o sistema de movimentação eletrônica deverá prever sobre alimentação de energia composto por fonte de alimentação continua e inteligente para baterias estacionarias 12v e inversores de frequência CC/CA 12/220v; permitindo ao usuário a utilização dos módulos mesmo em caso de falta de energia por quantidade mínima de 240 ciclos de movimento. Sistema de travamento para bloqueio de acesso ao conjunto com chave elétrica de contato de 20mm de diâmetro com cilindro canhão em latão niquelado, porca sextavada para fixação e duas chaves em nylon e latão niquelado.

4.14. TRAVA INDIVIDUAL

4.14.1. Trava manual embutida no cubo do manípulo, acionada através de botão rotativo com 35mm de diâmetro, com pino interno a fim de travar a movimentação do modulo. Deverá ser apresentado relatório técnico emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro demonstrando que o botão suportou 100.000 ciclos de acionamento sem perder sua funcionalidade e não apresentou nenhuma irregularidade no funcionamento.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO | CNPJ: 03 929 049/0001-11
Avenida André Antônio Maggi, nº 6, setor A, CPA, CEP 78049-901, Cuiabá/MT
www.al.mt.gov.br FaceALMT (65) 3313-6411

4.15. TRAVA GERAL MECANICA

4.15.1. Trava geral através de sistema de fechadura, 02 (duas) chaves tetra, instalada no último armário, permitindo que todo conjunto seja trancado.

4.16. TRAVA GERAL ELETRO-ELETRÔNICA

4.16.1. Dispositivo de controle de acesso de segurança através de autenticação por biometria ou cartão de proximidade. Instalada no módulo terminal, possui função de fechadura do conjunto e proporciona acesso restrito ao conjunto oferecido, possui capacidade máxima de 10.000 cartões e 1.500 biometrias, capacidade para armazenar até 100.000 eventos, comunicação Ethernet para baixar/excluir eventos e resetar administradores, suporta leitor auxiliar para liberar o acesso na saída e sensor tipo óptico. O cadastramento de novo usuário somente poderá ser realizado com o suporte do usuário administrativo, que possuirá também acessos a funções do ajuste do relógio interno da central (data e hora). A modificação da senha de acesso do usuário poderá ser alterada a qualquer momento sem a necessidade do administrador do sistema, porém, o código do usuário é fixo e inalterável (privacidade com segurança). Deverá permitir também (opcional) a instalação de bateria de emergência, garantindo o acesso ao arquivo através da central eletrônica mesmo na falta da energia elétrica, acesso controlado, por pelo menos 24 horas. O sistema deve possuir ainda, abertura de emergência mecânica através de chave para o caso de pane eletroeletrônica (problema na fonte da alimentação). Manual de instruções e operação em idioma nacional.

4.17. PORTA ETIQUETA

4.17.1. Sistema de Identificação de Conteúdos - Deverá ser confeccionado em PVC ou acrílico com visor translúcido, fixado nos painéis frontais para identificação do conteúdo dos mesmos. Serão admitidos sistemas alternativos de identificação, desde que atendam a aspectos de funcionalidade próprios da identificação.

4.18. BATENTES DE BORRACHA

4.18.1. Localizado na parte superior e nas extremidades dos módulos (painel frontal e traseiro) têm a função de proteger as mãos dos operadores contra possíveis acidentes e para também não permitir vãos abertos entre os módulos, quando o operador fechar o corredor de consulta. Fixados

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO | CNPJ: 03 929 049/0001-11
Avenida André Antônio Maggi, nº 6, setor A, CPA, CEP 78049-901, Cuiabá/MT
www.al.mt.gov.br FaceALMT (65) 3313-6411

em uma canaleta metálica de forma a proporcionar um perfeito alinhamento. Apresentar relatório técnico emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro demonstrando que a borracha de vedação foi submetida ao esforço de tração de no mínimo 150N sem apresentar ruptura.

4.19. ACESSÓRIOS

4.19.1. Os acessórios internos como prateleiras, gavetas, quadros corrediços para pastas suspensas, quadro de lanças para projetos, etc., devem ser confeccionados em chapa de aço dobrada e com espessuras dimensionadas para cada componente, com tratamento antiferruginoso e pintura epóxi pó, deverão ser fixados à estrutura do arquivo com regulagem a cada 25 mm através de sistema de encaixe universal que poderá ser utilizado em diferentes tipos de componentes internos, dispensando o uso de ferramentas, podendo quando necessário, a regulagem ser feita pelo próprio usuário.

4.20. ACESSÓRIO - PRATELEIRAS

4.20.1. Com altura total externa de até 23 mm confeccionada em chapa de aço SAE 1010/1020 reforçada com no mínimo 08 dobras e espessura de 0,9 mm com superfície lisa medindo aproximadamente 1000(L) x 200(P) mm, deve ser projetada estruturalmente para suportar cargas superiores a 250 Kg. Esta deve ser regulável na altura através de sistema de encaixe universal composto por duas peças confeccionadas em chapa de aço dobrado SAE 1010/1020 espessura de 1,27 mm dispensando o uso de ferramentas. Apresentar Parecer Técnico de resistência emitido por qualquer laboratório reconhecido pelo INMETRO, tais como: Instituto de Pesquisa e Tecnologia do Estado de São Paulo (IPT), CETEMO – Centro Tecnológico do Mobiliário, L.A. Falcão Bauer – Centro Tecnológico de Controle de Qualidade simulando o uso deste componente montado na estrutura dos arquivos deslizantes demonstrando que a prateleira suportou mais de 250 kg com deflexão instantânea máxima de 1,70mm e residual de 0,15 mm.

4.21. ACESSÓRIO – DIVISOR PARA PRATELEIRAS

4.21.1. Confeccionado em chapa de aço SAE 1010 #20, com altura de 180mm e de 315mm a 415 de profundidade, soldado a cada 90mm na prateleira, proporcionando nichos para armazenamento de pastas.

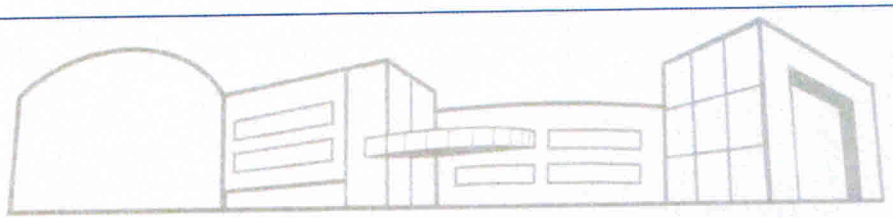

4.22. ACESSÓRIO - GAVETAS CORREDIÇAS E TRILHOS TELESCÓPICOS

4.22.1. Confeccionadas em chapa de aço dobrada SAE 1010/1020 com espessura de 0,9 mm com dimensões externas aproximada de 1000(L) x 400(P) mm, montadas em um par de corrediças telescópicas de dois estágios produzidas em aço. Deve poder ser dividida transversalmente, de acordo com as dimensões dos itens a serem armazenados, podendo quando necessário a regulagem ser feita pelo próprio usuário. Apresentar Parecer Técnico de resistência emitido pelo Instituto de Pesquisa e Tecnologia do Estado de São Paulo (IPT), CETEMO – Centro Tecnológico do Mobiliário, L.A. Falcão Bauer – Centro Tecnológico de Controle de Qualidade ou por laboratórios reconhecidos pelo INMETRO simulando o uso deste componente montado em um módulo com capacidade para suportar mais de 180 kg permanecendo nas posições aberta e fechada por no mínimo 10 minutos sem ocorrências de ruptura ou irregularidade no funcionamento.

4.23. ACESSÓRIO - PORTA PASTAS PENDULARES

4.23.1. Confeccionado em aço #18 composto por dois varões tubulares, sem reforços intermediários ou curvas do tipo contra flecha para facilitar o manuseio das pastas, estes devem ser fixados a estrutura através de suportes universais com sistema de encaixe dispensando o uso de ferramentas. Apresentar Parecer Técnico de resistência emitido pelo Instituto de Pesquisa e Tecnologia do Estado de São Paulo (IPT), CETEMO – Centro Tecnológico do Mobiliário, L.A. Falcão Bauer – Centro Tecnológico de Controle de Qualidade ou por laboratórios reconhecidos pelo INMETRO simulando o uso deste componente montado na estrutura dos arquivos deslizantes, onde se verifique que o Porta Pasta Pendular suportou mais de 100 kg sem que a deflexão com carga ultrapassasse 0,35% e a deflexão permanente não ultrapassasse 0,10% após um período mínimo de 30 minutos de sobrecarga.

4.24. ACESSÓRIO – SUPORTE PARA MAPAS EM PVC

4.24.1. Confeccionado em PVC rígido cinza de 1mm de espessura com 55mm de altura e 12mm de profundidade para arquivamento de plantas ou desenhos pelo sistema de vincagem. Possibilita o posicionamento de mapas e/ou desenho nos sentidos, frontal ou lateral. Capaz de acondicionar em qualquer sentido ou tamanho, aproximadamente 20 plantas e/ou desenhos por unidade, sem utilização de magnetismo, pressão, cola ou grampo. Poderá ser utilizado em bases com corrediças

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO | CNPJ: 03 929 049/0001-11
Avenida André Antônio Maggi, nº 6, setor A, CPA, CEP 78049-901, Cuiabá/MT
www.al.mt.gov.br FaceALMT (65) 3313-6411

ou em suportes fixos, na cor preta, específicos para engate e deslizamento dos suportes removíveis, através de trilhos para engate em toda a parte superior. Acompanha ponteiras que são utilizadas nas extremidades dos suportes, devem possuir engates em PVC independentes, para permitir seu acondicionamento Poderá ser utilizado em bases com corrediças ou em suportes fixos específicos para engate e deslizamento dos suportes removíveis. Fornecido na cor vermelha. Suporte para mapas, plantas e afins.

CLÁUSULA QUINTA – MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTOS

5.1. O fornecimento será efetuado de **IMEDIATO**, com prazo de entrega não superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, expedida pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças e da assinatura do instrumento de contrato, quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos, em no máximo, 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento de cada pedido de fornecimento.

6.2. Local de Entrega:

6.2.1. A entrega dos BENS será na **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, na Secretaria de Administração, Patrimônio e Informática, Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, sito a Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, CEP 78049-901, Cuiabá, Mato Grosso, em dias úteis, com "*pré agendamento*" das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.

6.3. Forma de Execução

6.3.1. Os produtos objeto deste contrato deverão ser novos e de primeiro uso, e entregues em embalagem original, lacrados e/ou fechados, em conformidade com as especificações constantes

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO | CNPJ: 03 929 049/0001-11
Avenida André Antônio Maggi, nº 6, setor A, CPA, CEP 78049-901, Cuiabá/MT
www.al.mt.gov.br FaceALMT (65) 3313-6411

na proposta de preço, bem como, com a descrição do item, no Termo de Referência, mediante Termo Circunstanciado.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os Bens serão Recebidos:

7.1.2. PROVISORIAMENTE, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e da proposta.

7.1.3. DEFINITIVAMENTE, após verificação da quantidade e qualidade, com a consequente aceitação dos mesmos.

7.1.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

8.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990).

8.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o produto com avarias ou defeitos.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO | CNPJ: 03 929 049/0001-11
Avenida André Antônio Maggi, nº 6, setor A, CPA, CEP 78049-901, Cuiabá/MT
www.al.mt.gov.br FaceALMT (65) 3313-6411

8.5. Sendo identificado no recebimento ou durante o tempo de garantia, qualquer defeito nos equipamentos pertencentes a conjuntos, ogos ou kits, caberá à contratada a troca de todo conjunto, jogo ou kit. Não sendo aceita a troca do equipamento danificado.

8.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Contrato, do Termo de Referência, Edital e a proposta.

8.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

8.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

8.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

9.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO | CNPJ: 03 929 049/0001-11
Avenida André Antônio Maggi, nº 6, setor A, CPA, CEP 78049-901, Cuiabá/MT
www.al.mt.gov.br FaceALMT (65) 3313-6411

9.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** correspondente aos serviços e/ou produtos efetivamente entregues, conforme assinatura do contrato.

10.1.1. A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição do produto (com detalhes), o número e o nome do Banco, Agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária e apresentação de:

a) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, consistindo em certidões ou documento equivalente, emitidos pelos órgãos competentes e dentro dos prazos de validade expresso nas próprias certidões ou documentos;

b) Prova de regularidade fiscal para com a Procuradoria da Fazenda Nacional e para com a Procuradoria Geral do Estado, nos casos em que não sejam emitidas em conjunto às regularidades fiscais;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27 da Lei 8.036/90), em plena validade, relativa à Contratada;

d) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS (art. 195, § 3° da Constituição Federal), em plena validade, relativa à Contratada;

10.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – com o seguinte endereço: Edifício Gov. Dante Martins De Oliveira, Avenida André Antônio Maggi, S/N - CPA - Cuiabá/MT, CNPJ nº 03.929.049/0001-11, e deverão ser entregues no local indicado pela **CONTRATANTE**.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO | CNPJ: 03 929 049/0001-11
Avenida André Antônio Maggi, nº 6, setor A, CPA, CEP 78049-901, Cuiabá/MT
www.al.mt.gov.br FaceALMT (65) 3313-6411

10.3. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e validade, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

10.3.1. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

10.5. A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de **FACTORING**;

10.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

10.7. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental;

10.8. O pagamento será em até 15 (quinze) dias da entrada da Nota Fiscal/Fatura na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças, de acordo com a Nota de Empenho e a Nota de Autorização de Despesa - NAD, após o atesto pela fiscalização do recebimento pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MEDIDA ACAUTELADORAS

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei n.º 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO | CNPJ: 03 929 049/0001-11
Avenida André Antônio Maggi, nº 6, setor A, CPA, CEP 78049-901, Cuiabá/MT
www.al.mt.gov.br FaceALMT (65) 3313-6411

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. Prazo de vigência de 12 (doze) meses contados da sua assinatura do contrato, ou até o término das quantidades registradas, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão e fiscalização ficarão a cargo da Secretaria de Administração, Patrimônio e Informática da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

13.2. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a **CONTRATADA** da responsabilidade na prestação dos serviços.

13.3. O atesto será realizado pelo gestor, desde que o objeto esteja em conformidade com as exigências e que não haja impeditivo imputáveis a **CONTRATADA**.

13.4. Ao gestor caberá comunicar imediatamente a **CONTRATADA** qualquer defeito apresentado no objeto entregue *ou* serviço prestado.

13.5. O gestor deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

13.6. O gestor deverá solicitar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto à substituição de material defeituoso;

13.7. O gestor deverá solicitar realização de testes e treinamento/orientação sobre funcionamento de material/equipamento;

13.8. O gestor deverá examinar o material fornecido ou peças e materiais substituídos ou aplicados, a fim de constatar sua procedência e qualidade.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO | CNPJ: 03 929 049/0001-11
Avenida André Antônio Maggi, nº 6, setor A, CPA, CEP 78049-901, Cuiabá/MT
www.al.mt.gov.br FaceALMT (65) 3313-6411

13.9. Cabe ao gestor zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pelas partes, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13.10. A fiscalização será sob o aspecto qualitativo e quantitativo, devendo ser anotado, em registro próprio as falhas detectadas, e comunicadas a **CONTRATADA** todas as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta.

13.11. Todos os atos emanados pelo gestor serão considerados como se fossem praticados pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

13.12. A comunicação entre o fiscal e a **CONTRATADA** será realizada por meio de correspondência oficial e anotações ou registros no mesmo processo que tratam da aquisição da contratação dos serviços.

13.13. Quando houver necessidade, o gestor deverá emitir notificações a **CONTRATADA.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O valor a ser efetivamente pago pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** corresponderá ao valor unitário de cada item multiplicado pela quantidade solicitada.

14.2. O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária da **CONTRATADA** no prazo de 15 (quinze) dias, ressalvada a hipótese prevista no § 3º, do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, a contar do recebimento do documento fiscal, em 2 (duas) vias, com a discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, bem como do termo circunstanciado do recebimento definitivo emitido previamente pelo gestor, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

14.3. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

14.4. Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a esta Minuta de

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO | CNPJ: 03 929 049/0001-11
Avenida André Antônio Maggi, nº 6, setor A, CPA, CEP 78049-901, Cuiabá/MT
www.al.mt.gov.br FaceALMT (65) 3313-6411

Contrato, o prazo constante do item 12.2 será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento – Exercício de 2018.

Reduzido	Projeto Atividade	Fonte	Elemento e Sub-elemento de Despesa
35	2.007	100	4.4.90.52.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas nesta minuta de contrato pela **CONTRATADA** assegurará a **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

17.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades por inexecução total ou parcial do Termo Contratual, garantidos a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei n.º 8.666/93 e ficará sujeito as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA POR ESCRITO, conforme o inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, informando à **CONTRATADA** sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

b) MULTAS, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, conforme o inciso II do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme limites estabelecidos.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO | CNPJ: 03 929 049/0001-11
Avenida André Antônio Maggi, nº 6, setor A, CPA, CEP 78049-901, Cuiabá/MT
www.al.mt.gov.br FaceALMT (65) 3313-6411

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, conforme o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, conforme o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993; e

e) IMPEDIMENTO de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme o art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

17.2. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela **AL/MT** ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções.

17.3. A empresa penalizada terá o direito de defesa que deverá ser exercido em até 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação da penalidade, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

17.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficarão a critério da **AL/MT** que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

17.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **AL/MT**, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO DIREITO DE PETIÇÃO

18.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO | CNPJ: 03 929 049/0001-11
Avenida André Antônio Maggi, nº 6, setor A, CPA, CEP 78049-901, Cuiabá/MT
www.al.mt.gov.br FaceALMT (65) 3313-6411

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Esta Minuta de Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.2. A **CONTRATADA** fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que, a critério da **CONTRATANTE**, que se façam necessários, até o limite de 25% do valor global deste Contrato;

19.2.1. As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes;

19.3. A **CONTRATANTE** poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

19.3.1. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

19.3.2. A nulidade não exonera a **CONTRATANTE** do dever de indenizar a **CONTRATADA** pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa;

19.3.3. Será permitida a subcontratação parcial do objeto do Contrato, quando se verificarem as hipóteses de impossibilidade técnica da realização do serviço solicitado a **CONTRATADA**, desde que esta se responsabilize pelo seu serviço e consequente garantia.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO | CNPJ: 03 929 049/0001-11
Avenida André Antônio Maggi, nº 6, setor A, CPA, CEP 78049-901, Cuiabá/MT
www.al.mt.gov.br FaceALMT (65) 3313-6411

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

20.2. E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá/MT, em 23 de OUTUBRO de 2018.

CONTRATANTE	**DEPUTADOS – MESA DIRETORA**
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO **CNPJ nº 03.929.049/0001-11**	Eduardo Botelho **Presidente** Deputado Guilherme Maluf Primeiro Secretário Guilherme Maluf **1º Secretário**
CONTRATADA	**REPRESENTANTE LEGAL**
ARQMAX EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA – EPP **CNPJ nº 11.232573/0001-67**	Jacqueline M. Froguer **Joanna Marques Froguer** CPF nº 042.204.849-65 RG nº 7.937.500-4 SSP/PR
TESTEMUNHA NOME: Luzia da Silva Ribeiro RG Nº: 23.392.713-X SSP/SP CPF Nº: 124.952.498-92 ASSINATURA:	**TESTEMUNHA** NOME: Guilherme Melo Rosa RG Nº: 20716664 CPF Nº: 040.498.741-99 ASSINATURA:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO | CNPJ: 03 929 049/0001-11
Avenida André Antônio Maggi, nº 6, setor A, CPA, CEP 78049-901, Cuiabá/MT
www.al.mt.gov.br FaceALMT (65) 3313-6411